

**LEI Nº 568 DE 07 DE JUNHO DE 2016**

**Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2017 a 2020, e dá outras providências.**

**JULIO CÉSAR DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Os subsídios mensais dos Vereadores, Presidente e Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Paranhos, para a legislatura 2017 a 2020, iniciará á partir de 1º de Janeiro de 2017, passando a vigorar no seguinte valor:

- I- **Presidente:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- II- **Primeiro Secretário:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
- III- **Vereadores:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**Art. 2º-** Fica estipulado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que os subsídios dos Vereadores da Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, deverão realizar a Revisão Geral Anual, com aplicação do índice oficial INPC/IBGE.

**Art. 3º-** Os subsídios somente serão pagos na forma integral quando presentes os vereadores em todas as sessões ordinárias realizadas, sendo que as ausências justificadas e acolhidas pelo Presidente serão consideradas presenças para efeito de cálculo de subsídios.

**Parágrafo único-** Em caso de ausência e de indeferimento de justificativa apresentada pelo Vereador faltante, será efetuado o desconto devido, e o recebimento será na forma proporcional ao número de presença.

**Art. 4º-** Em caso do repasse do duodécimo não for suficiente para cumprimento do pagamento dos subsídios dos vereadores, conforme especificados nesta lei, o Presidente poderá reduzir o subsídio através de ato devidamente justificado.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º-** Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.



JULIO CESAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL